



UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 130/2025

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

- ✓ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ✓ **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 458.337,96 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**
- ✓ **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 21/10/2025 - TERÇA-FEIRA.**
- ✓ **HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN.**
- ✓ **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**
- ✓ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
- ✓ **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**
- ✓ **EXCLUSIVO A MEs e EPPs: NÃO.**
- ✓ **SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR**
- ✓ **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 21/10/2025.**

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em



<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone ou redes sociais.

2 DO OBJETO, DOS PRODUTOS E DO VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de biomédico, cirurgião dentista, fisioterapeuta e técnico de enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O objeto está descrito detalhadamente conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 458.337,96 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES - ART. 164 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico da BLL, disponível em www.bll.org.br, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



3.7 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas locais, regionais, conforme Decreto Municipal nº 090/2025; para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021; para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto nº 8.438/2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.3.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações



integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA.

4.5.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



4.5.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas



que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO OBJETO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR INDICAÇÕES COMO: “MARCA PRÓPRIA” OU “NEUTRO” OU “SERVIÇOS”, ETC.

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES - ART. 56 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item nº 6.13, poderão os



licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.17.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico da BLL.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DAS COTAS EXCLUSIVAS - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006 E N° 147/2014

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa



– ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

- a) Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de pessoa jurídica da sede do licitante), sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;**
- b) Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III);**
- c) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social (ano de 2024), apresentado em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa (quando for o caso).**

7.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS

7.3.1 Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.3.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.3.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.3.4 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

7.3.5 Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na lista de classificação, na hipótese da não aceitação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, o item permanecerá com a empresa considerada vencedora da etapa de disputa da licitação.

7.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de



Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

7.3.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.3.8 A não participação efetiva representação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

7.3.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.3.9.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

7.3.9.2 Âmbito Regional: Os municípios pertencentes as microrregiões nº 29, 31, 32 e 33 do Estado do Paraná, conforme critérios do IBGE, sendo elas:

I - 29 - Microrregião Geográfica de Guarapuava: Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Nova Laranjeiras - Pinhão - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Turvo - Virmond.

II - 31 - Microrregião Geográfica de Prudentópolis: Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Imbituva - Ipiranga - Ivaí - Prudentópolis - Teixeira Soares.

III - 32 - Microrregião Geográfica Irati: Irati - Mallet - Rebouças - Rio Azul.

IV - 33 - Microrregião Geográfica União da Vitória: Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Porto Vitória - União da Vitória.

7.3.10 Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

7.3.11 Não será adjudicado o item às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a aquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.3.12 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.13 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da BLL durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3.14 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.



7.4 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.4.3.1 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

7.4.4 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de 1ª (primeira) classificada do certame.

7.4.5 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais, em não havendo empresas regionais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas dos demais lugares que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

7.8 Quando houver cotas exclusivas para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP,



a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, até que o saldo seja zerado, passando-se então, a aquisição dos produtos destinados a ampla concorrência.

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA - ART. 61 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação (modelo Anexo II), da Garantia da Proposta (quando houver), de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares, sob pena de desclassificação.

8.3.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo (quando for o caso e, a proposta atualizada deve constar a mesma marca inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação), valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.3.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação, de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no Sistema Eletrônico, sob pena de desclassificação.

8.4.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo (quando for o caso e, a proposta atualizada deve constar a mesma marca inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação), valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.4.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita



pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3 A convocação será realizada pela Pregoeira, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA DE PROPOSTA – ARTS. 14, 58 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item nº 4.5 do Edital, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3 SERÁ VERIFICADO SE OS LICITANTES NÃO APRESENTAM RESTRIÇÃO/SUSPENSÃO AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, CASO HOVER ALGUMA RESTRIÇÃO DIRETA O LICITANTE SERÁ REPUTADO INABILITADO POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E A PREGOEIRA FARÁ CONSTAR NO PROCESSO AS CONSULTAS REALIZADAS.

9.4 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), realizará o



levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato, entre outros.

9.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do “chat” ou da inserção de documentos no campo “documentos complementares”, no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Pregoeira, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para análise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.6 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira



examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.9.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato, quando for o caso.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida à manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.14 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

9.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do 2º (segundo) classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A GARANTIA DA PROPOSTA: A Pregoeira convocará o Licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, para que no prazo máximo de 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico da BLL, envie, juntamente com a Proposta de Preços Readequada ao seu último lance, a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia da Proposta, como requisito de pré-habilitação e desclassificação.

9.16.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo ora estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18 A garantia da proposta deverá ser prestada em favor do Município de Inácio Martins/PR, cujos dados bancários são: Banco do Brasil: P C OUTRAS ÁREAS FT094 - Agência nº 0182-1 - Conta Corrente nº 13.0213-2, quando for o caso.

9.19 A garantia da proposta será no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta



final do licitante.

9.20 Deverá constar como objeto da Garantia da Proposta: O pagamento de indenização ao município no montante indicado no item anterior, no caso de a proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei do Edital seus Anexos, incluindo a recusa em assinar o Contrato, o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital e demais eventos indicados no certame licitatório, cujo Pregão Eletrônico nº XXX/2025, Edital nº XXX/2025, Processo Administrativo Licitatório nº XXX/2025, Objeto: XXXXXXXXXXXX, observada a legislação que rege a matéria.

9.21 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão após a convocação da Pregoeira, cabendo à proponente garantir a manutenção da sua validade até a assinatura do Contrato.

9.21.1 Em caso de prorrogação da validade da proposta comercial, ou, por qualquer motivo, haja a possibilidade de a garantia da proposta expirar antes de assinatura do Contrato, cabe à proponente comprovar a renovação da garantia da proposta, por igual período, à Pregoeira, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

9.22 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato ou da data de desclassificação ou inabilitação do licitante (quando for o caso) ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.23 Implicará execução do valor integral da garantia da proposta, a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9.25 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO - ARTS. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL PÓS DISPUTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.2 Caso necessário, a Pregoeira solicitará o envio de documentos complementares.



10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E DA GARANTIA DA PROPOSTA (QUANDO HOVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO.

10.2.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Pregoeira.

10.2.3 AO FINDAR O PRAZO HORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL INSERIR, RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.4.2 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos do Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.5 A Pregoeira avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Pregoeira.

10.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos



solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Edital.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA PREGOEIRA, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Pregoeira.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO A DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA.

10.10.1 O SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NA DECLARAÇÃO UNIFICADA, O LICITANTE DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua expedição.

10.14 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz.



Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o Contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11 DOS RECURSOS - ART. 165 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

11.1 Após a realização da conferência de todos os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) que se sagrou/sagaram-se vencedora(s) do certame, a Pregoeira informará através do “Chat” (mensagens) disponível no sistema eletrônico, as licitantes Desclassificadas e Inabilitadas (caso houver) e as licitantes Habilitadas e, logo após, que irá abrir o prazo (15 (quinze) minutos) para manifestação de intenção de recurso.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL, disponível em www.bll.org.br.



11.3 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO CONTRATO - ARTS. 89 E SEGUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

12.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através do Contrato, minuta Anexo IV, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

12.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado por e-mail cadastrado no sistema eletrônico da BLL, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

12.3 O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

12.4 O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a execução do Contrato.

12.5 O Contrato assinado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir no todo.

12.6 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.7 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13 DA FORMA DE PAGAMENTO – ARTS. 141 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 13.133/2021

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente assinadas pelo fiscal dos produtos, servidor público do Município.

13.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

13.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto, modalidade, número da licitação e número do Contrato;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede da contratada, vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

13.4 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico nº 060/2025, Contrato nº XXX/2025, além de informar os dados bancários para pagamento.

13.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

13.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

13.7 OS PRODUTOS/SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS CONFORME A TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

13.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

13.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município



de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

13.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos produtos já empenhados e ainda não entregues.

13.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

13.11.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

13.12 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

13.13 Os dias em que o profissional disponibilizado pela empresa contratada estiver ausente, seja por motivos pessoais, médicos ou outros, serão devidamente descontados do valor contratado (salvo em casos de substituições com prévia anuência da Secretaria solicitante) proporcionalmente ao período não trabalhado. Ressaltamos que essa medida visa manter a qualidade e a padronização do atendimento, evitando inconsistências operacionais. A empresa contratada se compromete com a transparência e o cumprimento dos acordos estabelecidos, garantindo que todas as condições estejam claras e alinhadas com os princípios de responsabilidade e profissionalismo.

14 DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO - ARTS. 337-F E SEQUENTES DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

14.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em



níveis artificiais e não competitivos;

d) “PRÁTICA COERCITIVA”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contrato financiado pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14.5 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupções do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTS. 155 A 159 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em



especial quando:

- 15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.1.3 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5 Fraudar a licitação;
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 Advertência;
 - 15.2.2 Multa;
 - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens de n° 15.1.1 ao 15.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens n° 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item n° 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública de licitação será reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

16.1.3 No caso de a sessão da licitação extrapolar o horário de expediente realizado na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

16.2 Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do “Chat” (mensagens) disponível sistema eletrônico da BLL, de acordo com a fase do procedimento licitatório, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

16.3.1 O acompanhamento online será facultada a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

17 SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

17.1 O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

17.2 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.



18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

18.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

18.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em



<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

18.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13 A contratada não poderá ceder o Contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

18.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

18.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

18.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

18.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

18.19 A Pregoeira, bem como, a Equipe de Apoio, não realizarão a conferência de documentos relativos à Proposta e/ou Habilitação que serão apresentados pelas licitantes na fase pós disputa, antes da abertura do certame.

18.20 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

18.21 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



19 DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.

Inácio Martins/PR, 02 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Município de Inácio Martins/PR



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de biomédico, cirurgião dentista, fisioterapeuta e técnico de enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 458.337,96 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 A proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

1.5 O consumo mínimo de saldo será de 75% (setenta e cinco por cento) referente ao saldo total do contrato.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Os serviços foram verificados sua pertinência como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pois os mesmos já vêm sendo utilizados pela Secretaria e suas Unidades a anos em sua totalidade.

2.2 Para evidenciar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, foram empregados orçamentos preliminares. No processo de definição dos custos, optou-se pela utilização da metodologia de cálculo que prioriza a média, considerando-a como uma medida estatística mais robusta



para mitigar distorções causadas por valores extremos. A escolha pela média visa proporcionar uma visão mais equilibrada dos custos, refletindo com maior fidedignidade o cenário do mercado.

2.3 Na busca de um preço médio para o serviço, inicialmente foram consultados sítios como o Painel de Preços, Menor Preço Nota Paraná, Painel de Preços em Saúde, Banco de Preços e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, os quais possuem contratações semelhantes com aquisições efetuadas nos últimos meses, sendo verificados os preços das últimas compras, no caso realizada nos últimos 12 (doze) meses. Adicionalmente foram consultados fornecedores privados. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

2.4 Considerando as pesquisas de preços realizada nos sites citados acima e os orçamentos obtidos de pelo menos 03 (três) pessoas jurídicas com direito privado, as quais são potenciais fornecedoras do objeto da futura licitação, algumas são empresas locais/regionais, são idôneas, que não estão suspensas e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, foi considerado o histórico de mercado, a reputação das empresas, a capacidade de atender às nossas demandas, capacidade de oferecer as melhores condições de custo benefício para a Administração e ainda, algumas delas possuem ou já possuíram contratos firmados com esta Administração e, revendo nossos arquivos, até o momento não foi constatado nada que os desabone. As empresas que foram solicitados orçamentos e responderam positivamente são: Clinivile Clínica de Saúde - CNPJ: 07.594.801/0001-71, Fecon Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 19.359.508/0001-09, Inácio Martins Serviços em Saúde SS Ltda. – CNPJ nº 24.042.809/0001-44, Masmed Gestão em Saúde e Serviços - CNPJ: 25.043.405/0001-38 e Movi Med Clínica Especializada Ltda – CNPJ nº 16.993.043/0001-55.

2.5 Justifica-se que para a formação dos valores das médias de referência do Edital foram realizadas pré-cotações e consultas de valores realizados no mercado atual como supracitado, a fim de compor a média dos produtos com pelo menos 03 (três) valores de referência e também a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos ao serviço são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para serviços de boa qualidade. Sendo assim, considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso dos menores valores orçados, dentro dos valores atuais de mercado, considerando a média aritmética dos valores obtidos das fontes das pesquisas explicitadas acima.

2.6 A escolha pela não utilização das últimas convenções dos referidos profissionais como referência de valores para o processo licitatório se deu com base na observância a legislação vigente e a adequação administrativa ao contexto local tendo em vista que pelo Princípio da Economicidade, o ordenador de despesas optou pelas médias mercadológicas, pois, considerando a economia e a coerência nos valores estimados para a contratação, a referida planilha apresentou valores superiores ao encontrado nas



pesquisas. Dessa forma, adotou-se como critério a média aritmética dos valores obtidos nas diferentes fontes de pesquisa, pois, reflete a forma mais atualizada dos preços de mercado. Ressalta-se que a utilização dessa metodologia garante maior veracidade às estimativas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.

2.7 Optou-se pela prestação de serviços de empresas terceirizadas pelo fato de que as convenções atuais os valores são exorbitantes e também pelo fato de que as médias mercadológicas refletem melhor os limites orçamentários do Município. Tal escolha foi motivada por: I - Legalidade e Segurança Jurídica: A lei municipal está em conformidade com a legislação nacional e oferece respaldo jurídico para definição de preços referenciais, evitando questionamentos futuros. II - Transparência nos Atos Administrativos: O uso da convenção, embora reconhecida pela categoria, não possui força normativa junto aos órgãos de controle público, o que poderia fragilizar o processo. III - Aderência ao Orçamento Público: A lei municipal reflete melhor os limites orçamentários e as necessidades da gestão local, favorecendo o equilíbrio financeiro da administração. IV - Eficiência Administrativa: A adoção da lei garante maior padronização dos processos, otimizando tempo e recursos na tramitação licitatória.

2.8 Portanto, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, adotou-se a contratação de empresa terceirizada para a realização da prestação de serviços, com as médias mercadológicas como referência para os valores e procedimentos da licitação em questão. Ademais, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Poder Jurídico Municipal, o qual através de um parecer orientou a contratação por meio de prestação de serviços, representadas pelas médias mercadológicas e não pela planilha de custos, que demonstra que essa modalidade de contratação acarretará impacto direto na folha de pagamento. Tal medida visa assegurar maior eficiência na alocação de recursos, respeitando os limites orçamentários e atendendo às necessidades operacionais do projeto.

2.9 Diante do exposto justifica-se a formação de valores do Edital, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.10 Salienta-se que a pesquisa de preços foi realizada do dia 13/02/2025 ao dia 15/09/2025.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a futura licitação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal e encontra respaldo no Plano de Contratações Anuais do Município e Considerando que as aquisições públicas produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos



previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, esta Administração municipal expõe a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de biomédico, cirurgião dentista, fisioterapeuta e técnico de enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, como segue.

3.2 A manutenção de um quadro completo de profissionais é essencial para a adequada prestação de serviços no Sistema Único de Saúde (SUS). Pois, conforme o Art. 196 da Constituição Federal (CF) de 1988, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário para toda a população. Portanto, a presente contratação de empresa para terceirizar profissionais, Técnico(a) de Enfermagem, Bioquímico(a), Fisioterapeuta e Cirurgião Dentista, atende às necessidades do Município à disponibilidade de recursos humanos, garantindo assim, continuidade e qualidade na prestação dos serviços. Deste modo, sustentamos nossa justificativa em leis e decretos que regulamentam e dispõe sobre o exercício dos referidos profissionais, bem como, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) codifica e apresenta suas funções e atribuições. Assim sendo, trata-se de medida indispensável para a garantia da eficiência, resolutividade e integralidade do atendimento à população.

3.3 O profissional biomédico(a)/farmacêutico(a)-bioquímico(a) é crucial para a execução e andamento dos serviços nos laboratórios (principalmente os municipais), pois garante qualidade na realização e, nos resultados dos exames, contribuindo diretamente para diagnósticos rápidos e tratamento adequado, consequentemente, auxiliando na prevenção dos agravos em saúde.

3.4 A saúde bucal faz parte do bem-estar geral do cidadão. A presença do(a) cirurgião(ã)-dentista nas unidades de saúde é essencial para a prevenção de agravos, atendimento de urgências odontológicas e acompanhamento da saúde bucal da população. Portanto, indispensável para o adequado funcionamento do sistema de saúde.

3.5 O trabalho do fisioterapeuta é fundamental para os serviços de saúde, uma vez que, ele é o responsável pelo planejamento, realização e avaliação dos programas de tratamento, atuando principalmente na prevenção, no tratamento e na reabilitação das disfunções do movimento e da capacidade funcional dos sujeitos acometidos por estas condições de saúde.

3.6 O Técnico(a) de Enfermagem é essencial para a manutenção da rotina das unidades de saúde, visto que garante a preparação e execução de procedimentos, apoia os demais profissionais de saúde, e de tal modo, assegura a eficiência do atendimento e a continuidade do cuidado aos usuários.

3.7 Diante do exposto, a contratação dos profissionais mencionados justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no Município, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do SUS. Pois, esses profissionais são fundamentais para o funcionamento integral dos serviços, assegurando eficiência e resolutividade no atendimento às demandas da população. Esta medida atende também ao interesse público, uma vez que, contribui para a melhoria



dos indicadores de saúde, reduz agravos e fortalece a rede de atenção. Assim, a contratação ora proposta representa uma ação estratégica e indispensável para a efetivação do direito constitucional à saúde, promovendo o bem-estar coletivo e reafirmando o compromisso do Município em proteger e valorizar a saúde dos cidadãos.

3.8 O critério de tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP locais e regionais adotado nos certames licitatórios do município de Inácio Martins/PR, se justifica na contribuição do município para o fortalecimento da economia local e regional, a qual, conseqüentemente, trará vantagens estratégicas, operacionais e econômicas ao município e tem por objetivo sanar em menor tempo possível eventuais imprevistos, reduzir custos com o transporte de produtos/profissionais necessários para a execução do objeto, assistência técnica próxima do município e a celeridade necessária, evitando a interrupção dos serviços prestados à população em geral no município e minimizando impactos negativos sobre os mesmos.

3.9 Elenca-se alguns principais motivos para o tratamento diferenciado para as MEs ou EPPs locais e regionais: I - Fortalecimento da Economia Local e Regional: Contratar empresas de uma determinada região pode contribuir para o fortalecimento da economia local e regional. Isso envolve não apenas a geração de empregos, mas também o fomento ao desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviços na região, o que pode ser benéfico para a comunidade como um todo; II - Redução de Custos Operacionais e de Logísticas: Priorizar a distância de contratação ajuda a minimizar os custos associados a necessidade de grandes deslocamentos como os custos com transporte (que inclui custos com combustíveis, desgastes de veículos, alocação de funcionários, entre outros.), ou diárias, hospedagem e alimentação. Empresas mais próximas do município tendem a oferecer orçamentos mais competitivos nesse aspecto, uma vez que os custos logísticos são significativamente menores e III - Suporte Técnico mais rápido: Fornecedores próximos podem oferecer assistência técnica mais ágil, a logística de deslocamento é mais simples, o que reduz atrasos e faltas.

3.10 A proximidade de fornecedores gera uma matriz de risco menor e, caso ocorra algum imprevisto, será mais rápida uma solução assegurando ainda a adoção dos princípios da eficiência, vantajosidade, interesse público, economicidade, dentre outros.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 O objeto desta licitação, com cada serviço, está relacionada, descrita detalhadamente e disponibilizada ao fim do Edital.

4.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (CatSer) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.



4.2 BIOMÉDICO(A)/FARMACÊUTICO(A)-BIOQUÍMICO(A):

4.2.1 A Lei nº 3.820/1960, cria o Conselho Federal de Farmácia (CFF) e os Conselhos Regionais de Farmácia (CRF). A Resolução CFF nº 596/2014, aprova o Código de Ética Farmacêutica, e a Resolução CFF nº 572/2013 dispõe sobre a “regulamentação das especialidades farmacêuticas, por linhas de atuação”, entre elas as Análises Clínico-Laboratoriais, atribuindo ao farmacêutico-bioquímico, a atuação direta em ambiente laboratorial. O Biomédico(a)/Farmacêutico(a)-Bioquímico(a) é um profissional de nível superior, o CBO nº 2234-15 (Farmacêutico(a)-Bioquímico(a)), profissional de nível superior, reconhece e dispõe sobre as atribuições/funções deste profissional. Entre as principais destacam-se: responsabilidade técnica de laboratório; emissão de laudos técnicos, a partir da execução e interpretação de análises clínicas; gestão da qualidade laboratorial; atendimento e orientação a pacientes e profissionais de saúde, quanto ao preparo, coleta e interpretação de exames.

4.2.2 O(a) bioquímico(a) desempenha suas funções no Pronto Atendimento Municipal, na zona urbana do município, em horário comercial das 8h às 17h, realizando plantões em finais de semana e feriados, conforme a necessidade de execução de exames laboratoriais de urgência e emergência.

4.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA:

4.3.1 A Lei nº 5.081/1966 dispõe sobre o exercício da Odontologia no Brasil. O(A) Cirurgião(ã) Dentista, profissional de nível superior, é regulamentado por esta lei, e pelas normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO). O CBO nº 2232-08 (Cirurgião(ã) dentista - clínico geral), define que o profissional é responsável por promover a saúde bucal, pela realização de procedimentos clínicos, preventivos e cirúrgicos. Entre as principais funções deste profissional, se destacam: realizar consultas odontológicas, diagnóstico e tratamento das doenças; executar procedimentos preventivos, como aplicação de flúor e orientação de higiene bucal; realizar procedimentos restauradores, extrações e pequenas cirurgias; atuar na prevenção e promoção de saúde junto às comunidades; integrar equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

4.3.2 O(A) cirurgião(ã)-dentista integra as equipes de Saúde da Família, vinculadas às Equipes de Saúde Bucal (ESB), também em regime de 40 (quarenta) horas semanais, das 8h às 17h, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, prestando atendimento exclusivamente nesse formato de jornada.

4.4 FISIOTERAPEUTA:

4.4.1 A Lei nº 6.316/1975, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO/CREFITO). O Fisioterapeuta é um profissional de nível superior, que tem o exercício da profissão regulamentado pela referida lei e por resoluções subsequentes do COFFITO e CREFITO. O CBO nº 2236-05 (Fisioterapeuta Geral), codifica e descreve suas atividades. Entre as principais funções desempenhadas pelo profissional, está: realizar avaliação e prescrição de condutas fisioterapêuticas; atuar na reabilitação motora, respiratória, neurológica e ortopédica; desenvolver programas de prevenção de doenças ocupacionais e de promoção da saúde; contribuir para a recuperação



de pacientes em pós-operatório ou em tratamento clínico prolongado; integrar equipes multiprofissionais para atenção à saúde.

4.4.2 O fisioterapeuta atua como referência para as ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, das 8h às 17h. Além do atendimento na clínica do município localizada no centro da cidade, também realiza visitas domiciliares tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, de acordo com a demanda, garantindo acesso e integralidade do cuidado.

4.5 TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM:

4.5.1 Segundo a Lei nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987, que trata sobre o exercício da enfermagem, o Técnico(a) de Enfermagem, é um profissional de nível médio, responsável por auxiliar a equipe de enfermagem, seja em procedimentos técnicos, em ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, exercendo estas atividades sob supervisão de um enfermeiro(a). O CBO nº 3222-05 (Técnico de Enfermagem) comenta sobre as atividades/atribuições deste profissional, entre as quais se destacam: prestar cuidados de enfermagem em todos os níveis de atenção; planejar e executar ações de prevenção, promoção de saúde e controle de doenças; auxiliar na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos; preparar e administrar medicamentos prescritos; realizar curativos, aferição de sinais vitais e coleta de exames laboratoriais.

4.5.2 O(A) técnico(a) de enfermagem atua nas equipes de Saúde da Família (ESF), tanto na área urbana quanto na área rural do município, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais, das 8h às 17h. Além disso, podem exercer atividades no Pronto Atendimento Municipal, por meio de plantões realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, nos períodos das 7h às 19h e das 19h às 7h.

4.6 As especificações do objeto a ser contratado foram elaboradas de modo a receber serviços de boa qualidade e eficiência, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização do mesmo. Os critérios utilizados para a definição dos quantitativos foram determinados conforme as necessidades de profissionais para compor o quadro técnico de servidores e também considerando a quantidade de Unidades de Saúde que necessita de tais profissionais. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem contratadas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida através do levantamento realizado e nas demandas atuais existentes.

4.7 Para o dimensionamento do quantitativo a ser contratado, foi realizado levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde mediante as necessidades lá emergentes, considerando ainda, as quantidades utilizadas nas últimas contratações que continham o objeto da licitação, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 (doze) meses, considerando o quadro já composto e o faltante das equipes técnicas.

5 PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE



VIGÊNCIA DE 13 (TREZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.2 OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER INICIADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

5.2.1 É facultado a Secretaria solicitante prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela contratada, antes de findo o prazo.

5.3 Os serviços serão realizados para a Secretaria Municipal de Saúde, nos locais definidos na Ordem de Serviço, podendo ser na zona urbana e/ou na zona rural do município (conforme o profissional). Os serviços serão realizados em horário comercial das 8h às 17h, podendo ser realizado plantões em dias úteis (das 7h às 19h e das 19h às 7h), finais de semana e feriados (conforme o profissional), conforme a necessidade e a demanda da secretaria.

5.3.1 Os profissionais poderão, eventualmente, realizar atividades fora do horário convencional de expediente. Essas ações incluem e se limitam em situações emergenciais, participação em compromissos externos, como cursos, congressos, etc. ou atendimento a demandas específicas que exijam flexibilidade de horário. Ressaltamos que em conformidade com as diretrizes da instituição, essas atividades não serão remuneradas como horas extras. Tal prática está alinhada à natureza da função, que exige disponibilidade e comprometimento com o bem-estar dos pacientes, respeitando os princípios legislativos.

5.3.2 A zona rural mais distante do perímetro urbano do município é de aproximadamente 40 km (quarenta quilômetros).

5.4 Os dias em que o profissional disponibilizado pela empresa contratada estiver ausente, seja por motivos pessoais, médicos ou outros, serão devidamente descontados do valor contratado (salvo em casos de substituições com prévia anuência da Secretaria solicitante) proporcionalmente ao período não trabalhado. Ressaltamos que essa medida visa manter a qualidade e a padronização do atendimento, evitando inconsistências operacionais. A empresa contratada se compromete com a transparência e o cumprimento dos acordos estabelecidos, garantindo que todas as condições estejam claras e alinhadas com os princípios de responsabilidade e profissionalismo.

5.5 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao serviço, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

5.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à



qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

5.6.1 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.7 Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras Municipal, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7.1 Em caso de rejeição dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

5.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço rejeitado, a secretaria solicitante informará ao Departamento de Compras Municipal, o qual dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações e Contratos Municipal, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

5.9 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.9.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

5.9.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.9.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.9.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.10 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

5.11 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.12 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.14 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

5.14.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

5.14.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;

5.14.3 A consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentada em duas vias.

5.15 Os serviços só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

6 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do Contrato. A revisão do preço original do Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos departamentos técnico e jurídico municipal e da aprovação da autoridade competente.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico



Financeiro inicial do Contrato.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do Contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não



poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2025	3700	06.002.10.301.1001.2007	0000	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Fornecer, sempre que solicitado, cópias de comprovação de vínculo de seus colaboradores e de demais documentos pertinentes que o Município julgar necessário, no prazo máximo estipulado pelo mesmo.

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e organizado o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.19 Guardar sigilo profissional sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e atuar com base em fundamentos técnico-científicos;

8.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. “d”,



da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender e atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

8.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

8.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

8.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

8.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

8.35 Realizar a troca dos serviços não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.36 Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como as despesas com instalações, manutenções, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamentos de pessoal, mão de obra, transportes e



quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a execução do Contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

8.37 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.38 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.38.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

8.38.2 Demais documentos previstos no item “Da Forma de Pagamento”, do Edital.

8.39 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.40 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos, etc.

8.41 Exigir dos profissionais qualidade, agilidade, pontualidade, cordialidade no desempenho do serviço, o que será objeto de fiscalização por parte da Contratante.

8.42 Suprir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, toda e qualquer falta de funcionário, por outro profissional que atenda aos requisitos mínimos exigidos, que cumprirá a carga horária completa de trabalho diário, do posto coberto, a partir da hora de chegada do prestador de serviços na secretaria solicitante,

8.42.1 A contratada deverá apresentar junto com o prestador de serviços que irá suprir a vaga, registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome do profissional (pessoa física), com situação regular e vigente e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

8.42.2 A contratada deverá remunerar o profissional substituto com o salário do profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; comprovar a cobertura de faltas e férias mediante formulário constando o nome do funcionário faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto e ainda o horário de início e final da cobertura, para verificação do cumprimento da jornada de trabalho, para que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.



8.43 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

8.44 Comunicar ao contratante, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

8.45 Não faturar os dias em que houver falta em qualquer posto de trabalho, sem que tenha havido a devida cobertura.

8.46 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela contratada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, inadiavelmente, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.47 Avisar, no prazo estipulado por Lei, aos seus empregados sobre o período de férias, devendo efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.

8.48 Efetuar a entrega de aviso de férias e contracheques aos seus colaboradores, observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.

8.49 Apresentar o plano de férias dos seus empregados ao contratante para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços da Prefeitura, quando solicitado.

8.50 Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário na forma da Legislação Vigente, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.

8.51 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do contratante, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

8.52 Orientar seus empregados a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto.

8.53 Informar, com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência, o desligamento de colaboradores, quando houver, fornecendo comprovação do desligamento, bem como, comprovar que o novo colaborador, que o substituirá, pertence ao quadro de colaboradores ou quadro societário da empresa e

8.54 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.

8.55 INICIAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.



9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.

9.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.3 O contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Antônio Vanderlei Martins, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4 A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.4.1 Fiscal Técnico: Helison Savio Ramos;

9.4.2 Fiscal Administrativo: Carla Valessa Petroski;

9.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

9.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o item objeto da contratação.

9.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.6.1 Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato.

9.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social da licitante é pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

10.2.7 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 9.854/1999, (modelo Anexo III).

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão.

10.3.2 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (anos de 2023 e 2024)**, apresentados em cópia autenticada e registrado via SPED ou na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas respectiva, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa;

10.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa (modelo Anexo III) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2024), mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante e/ou contador responsável, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante - AC, do Ativo Realizável a Longo Prazo - RLP, do Passivo Circulante - PC e do Passivo Não-Circulante - PNC, de forma a se extrair: Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG SUPERIORES A 1,00 (um).

10.3.3.1 Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A 1,00 (UM)}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A 1,00 (UM)}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A 1,00 (UM)}$$

10.3.4 Em caso de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, está deverá apresentar os documentos elencados nos itens nº 10.3.2 e 10.3.3 referente ao último exercício social. Já as empresas recém-criadas ou criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos



contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa.

10.3.5 O Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverá enviar o Relatório Mensal de Receitas Brutas e a Declaração Anual Simplificada para o Micro Empreendedor Individual – DASN-SIMEI, conforme Art. 106, § 1º, Inc. I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

10.3.6 Os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, as Notas Explicativas, Balancete, Fluxo de Caixa e demais documentos pertinentes as demonstrações contábeis, deverão ser enviados somente se a Pregoeira solicitar no chat da BLL, no prazo estabelecido pela mesma, para fins de diligencia. Esses documentos, quando solicitados, deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas/Aditivos e/ou Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.5.1 Após a Homologação, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a empresa vencedora será convocada via email, para envio no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, os documentos referentes à Qualificação Técnica dos Profissionais, sob pena de Desclassificação.

10.5.1.1 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria solicitante.

10.5.1.2 Decorrido o prazo estipulado nos itens anteriores e a empresa convocada não apresentar no todo a documentação solicitada, a mesma será Desclassificada e será convocado o próximo colocado na lista de Classificação Final.



10.5.1.3 O Contrato só será firmado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição ou Registro de Pessoa Física (profissional) junto ao Conselho Regional/Federal competente, com situação regular e vigente;
- b) Comprovação de que o profissional indicado é integrante do quadro societário da empresa ou empregado contratado ou prestador de serviços a empresa.

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1 Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial da sede do licitante) sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.6.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do sócio administrador e/ou majoritário, titular da empresa ou representante legal.

10.6.3 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

11 MARCA / MODELO / AMOSTRA

11.1 Não é obrigatório à apresentação da “Marca/Modelo” do serviço ofertado.

11.1.1 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO OBJETO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR INDICAÇÕES COMO: “MARCA PRÓPRIA” OU “NEUTRO” OU “SERVIÇOS”, ETC.

11.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

11.3 Amostra não se aplica a este processo licitatório.

12 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A empresa contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

12.2 A empresa contratada deverá atender as solicitações do contratante referente a dúvidas, no período compreendendo de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento dos produtos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de biomédico, cirurgião dentista, fisioterapeuta e técnico de enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	001	XXXXXXXXXX	MÊS	XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
	002	XXXXXXXXXX	MÊS	XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do



objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)

Banco: XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) (☐) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e n° 147/2014; (☐) Que não está sob o regime de tributação de Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos; Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: (☐) SIM ou (☐) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua



habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução do Contrato;

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e



financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

n) Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2024, são os seguintes:

Ativo Circulante: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Não-Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Total: R\$ XX.XXX,XX	

Liquidez Geral =

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	=
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Liquidez Corrente =

ATIVO CIRCULANTE	=
PASSIVO CIRCULANTE	

Solvência Geral =

ATIVO TOTAL	=
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDMUNDO VIER**, residente e domiciliado ao povoamento Rio Claro, S/N, Zona Rural, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.XXX.XXX-2/SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-62.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo(a) seu(ua) Representante Legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº XX.XXX.XXX-XX/XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2025, regido pelos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de biomédico, cirurgião dentista, fisioterapeuta e técnico de enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A contratada se declara em plenas condições de executar o serviço referente ao objeto, em estrita observância com o indicado nas características técnicas, obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste



Contrato.

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.3.4 Anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 O valor final unitário e total para a execução dos serviços que constitui o objeto deste Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente do referido valor unitário e quantidade:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	001	XXXXXXXXXX	MÊS	XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
	002	XXXXXXXXXX	MÊS	XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.3 A empresa contratada é obrigada a disponibilizar todo e qualquer tipo de recursos humanos, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para a execução do serviço descrito neste Contrato. Os mesmos devem ser adquiridos e gerenciados conforme as especificações e normas regulamentadas pela legislação vigente. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2025	3700	06.002.10.301.1001.2007	0000	3.3.90.34.00.00	Do Exercício



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA XX/XX/2025 AO DIA XX/XX/2026 E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 13 (TREZE) MESES, DO DIA XX/XX/2025 AO DIA XX/XX/2026, prorrogáveis desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

3.2 OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER INICIADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

3.2.1 É facultado a Secretaria solicitante prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela contratada, antes de findo o prazo.

3.3 Os serviços serão realizados para a Secretaria Municipal de Saúde, nos locais definidos na Ordem de Serviço, podendo ser na zona urbana e/ou na zona rural do município (conforme o profissional). Os serviços serão realizados em horário comercial das 8h às 17h, podendo ser realizado plantões em dias úteis (das 7h às 19h e das 19h às 7h), finais de semana e feriados (conforme o profissional), conforme a necessidade e a demanda da secretaria.

3.3.1 Os profissionais poderão, eventualmente, realizar atividades fora do horário convencional de expediente. Essas ações incluem e se limitam em situações emergenciais, participação em compromissos externos, como cursos, congressos, etc. ou atendimento a demandas específicas que exijam flexibilidade de horário. Ressaltamos que em conformidade com as diretrizes da instituição, essas atividades não serão remuneradas como horas extras. Tal prática está alinhada à natureza da função, que exige disponibilidade e comprometimento com o bem-estar dos pacientes, respeitando os princípios legislativos.

3.3.2 A zona rural mais distante do perímetro urbano do município é de aproximadamente 40 km (quarenta quilômetros).

3.4 Os dias em que o profissional disponibilizado pela empresa contratada estiver ausente, seja por motivos pessoais, médicos ou outros, serão devidamente descontados do valor contratado (salvo em casos de substituições com prévia anuência da Secretaria solicitante) proporcionalmente ao período não trabalhado. Ressaltamos que essa medida visa manter a qualidade e a padronização do atendimento, evitando inconsistências operacionais. A empresa contratada se compromete com a transparência e o cumprimento dos acordos estabelecidos, garantindo que todas as condições estejam claras e alinhadas com os princípios de responsabilidade e profissionalismo.

3.5 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas



pela legislação aplicável ao serviço, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

3.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

3.6.1 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.7 Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras Municipal, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.7.1 Em caso de rejeição dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

3.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço rejeitado, a secretaria solicitante informará ao Departamento de Compras Municipal, o qual dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações e Contratos Municipal, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

3.9 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

3.9.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

3.9.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

3.9.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

3.9.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.10 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

3.11 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por



escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

3.12 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

3.14 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

3.14.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

3.14.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;

3.14.3 A consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentada em duas vias.

3.15 Os serviços só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 BIOMÉDICO(A)/FARMACÊUTICO(A)-BIOQUÍMICO(A):

4.1.1 A Lei nº 3.820/1960, cria o Conselho Federal de Farmácia (CFF) e os Conselhos Regionais de Farmácia (CRF). A Resolução CFF nº 596/2014, aprova o Código de Ética Farmacêutica, e a Resolução CFF nº 572/2013 dispõe sobre a “regulamentação das especialidades farmacêuticas, por linhas de atuação”, entre elas as Análises Clínico-Laboratoriais, atribuindo ao farmacêutico-bioquímico, a atuação direta em ambiente laboratorial. O Biomédico(a)/Farmacêutico(a)-Bioquímico(a) é um profissional de nível superior, o CBO nº 2234-15 (Farmacêutico(a)-Bioquímico(a)), profissional de nível superior, reconhece e dispõe sobre as atribuições/funções deste profissional. Entre as principais destacam-se: responsabilidade técnica de laboratório; emissão de laudos técnicos, a partir da execução e interpretação de análises clínicas; gestão da qualidade laboratorial; atendimento e orientação a pacientes e profissionais de saúde, quanto ao preparo, coleta e interpretação de exames.

4.1.2 O(a) bioquímico(a) desempenha suas funções no Pronto Atendimento Municipal, na zona urbana do município, em horário comercial das 8h às 17h, realizando plantões em finais de semana e feriados, conforme a necessidade de execução de exames laboratoriais de urgência e emergência.

4.2 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA:



4.2.1 A Lei nº 5.081/1966 dispõe sobre o exercício da Odontologia no Brasil. O(A) Cirurgião(ã) Dentista, profissional de nível superior, é regulamentado por esta lei, e pelas normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO). O CBO nº 2232-08 (Cirurgião(ã) dentista - clínico geral), define que o profissional é responsável por promover a saúde bucal, pela realização de procedimentos clínicos, preventivos e cirúrgicos. Entre as principais funções deste profissional, se destacam: realizar consultas odontológicas, diagnóstico e tratamento das doenças; executar procedimentos preventivos, como aplicação de flúor e orientação de higiene bucal; realizar procedimentos restauradores, extrações e pequenas cirurgias; atuar na prevenção e promoção de saúde junto às comunidades; integrar equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

4.2.2 O(A) cirurgião(ã)-dentista integra as equipes de Saúde da Família, vinculadas às Equipes de Saúde Bucal (ESB), também em regime de 40 (quarenta) horas semanais, das 8h às 17h, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, prestando atendimento exclusivamente nesse formato de jornada.

4.3 FISIOTERAPEUTA:

4.3.1 A Lei nº 6.316/1975, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO/CREFITO). O Fisioterapeuta é um profissional de nível superior, que tem o exercício da profissão regulamentado pela referida lei e por resoluções subsequentes do COFFITO e CREFITO. O CBO nº 2236-05 (Fisioterapeuta Geral), codifica e descreve suas atividades. Entre as principais funções desempenhadas pelo profissional, está: realizar avaliação e prescrição de condutas fisioterapêuticas; atuar na reabilitação motora, respiratória, neurológica e ortopédica; desenvolver programas de prevenção de doenças ocupacionais e de promoção da saúde; contribuir para a recuperação de pacientes em pós-operatório ou em tratamento clínico prolongado; integrar equipes multiprofissionais para atenção à saúde.

4.3.2 O fisioterapeuta atua como referência para as ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, das 8h às 17h. Além do atendimento na clínica do município localizada no centro da cidade, também realiza visitas domiciliares tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, de acordo com a demanda, garantindo acesso e integralidade do cuidado.

4.4 TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM:

4.4.1 Segundo a Lei nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987, que trata sobre o exercício da enfermagem, o Técnico(a) de Enfermagem, é um profissional de nível médio, responsável por auxiliar a equipe de enfermagem, seja em procedimentos técnicos, em ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, exercendo estas atividades sob supervisão de um enfermeiro(a). O CBO nº 3222-05 (Técnico de Enfermagem) comenta sobre as atividades/atribuições deste profissional, entre as quais se destacam: prestar cuidados de enfermagem em todos os níveis de atenção; planejar e executar ações de prevenção, promoção de saúde e controle de doenças; auxiliar na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos; preparar e administrar medicamentos prescritos; realizar curativos,



aferição de sinais vitais e coleta de exames laboratoriais.

4.4.2 O(A) técnico(a) de enfermagem atua nas equipes de Saúde da Família (ESF), tanto na área urbana quanto na área rural do município, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais, das 8h às 17h. Além disso, podem exercer atividades no Pronto Atendimento Municipal, por meio de plantões realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, nos períodos das 7h às 19h e das 19h às 7h.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal do Contrato, servidor público do Município.

5.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

5.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto, modalidade, número da licitação e número do Contrato;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede da contratada, vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

5.4 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico nº 060/2025, Contrato nº XXX/2025, além de informar os dados bancários para pagamento.

5.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

5.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

5.7 OS PRODUTOS/SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS CONFORME A



TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

5.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

5.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

5.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento do item já empenhado e ainda não realizado.

5.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

5.11.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

5.12 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.13 Os dias em que o profissional disponibilizado pela empresa contratada estiver ausente, seja por motivos pessoais, médicos ou outros, serão devidamente descontados do valor contratado (salvo em casos de substituições com prévia anuência da Secretaria solicitante) proporcionalmente ao período não trabalhado. Ressaltamos que essa medida visa manter a qualidade e a padronização do atendimento, evitando inconsistências operacionais. A empresa contratada se compromete com a transparência e o cumprimento dos acordos estabelecidos, garantindo que todas as condições estejam claras e alinhadas com os princípios de responsabilidade e profissionalismo.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução do Contrato. A revisão do preço original do Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos departamentos técnico e jurídico municipal e da aprovação da autoridade competente.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do item na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o item e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista nos subitens anteriores. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo



comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no lote ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnico e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito às multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos itens quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: Quando praticadas as



condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.4 MULTA:

7.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inc. I, do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem acima, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem acima, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

7.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem do subitem acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

7.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.

8.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

8.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

8.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas.

8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9 CLÁUSULA NONA - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

9.5 Para o presente contrato, cujo objeto é a contratação de serviços, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupções do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II –



Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 10.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 10.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5 Atestar o recebimento do objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 10.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus Anexos;
- 10.9 Cientificar o Departamento de Compras e Jurídico Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.10 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato, quando for o caso.
- 10.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 10.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 10.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.16 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou



irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.17 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.18 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada, devidamente identificados, aos locais onde devem realizar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

10.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

11.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

11.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



11.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10 Fornecer, sempre que solicitado, cópias de comprovação de vínculo de seus colaboradores e de demais documentos pertinentes que o Município julgar necessário, no prazo máximo estipulado pelo mesmo.

11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

11.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e organizado o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.19 Guardar sigilo profissional sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e atuar com base em fundamentos técnico-científicos;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender e atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

11.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

11.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

11.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

11.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

11.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

11.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

11.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

11.35 Realizar a troca dos serviços não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

11.36 Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como as despesas com instalações, manutenções, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamentos de pessoal, mão de obra, transportes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a execução do Contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

11.37 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

11.38 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.38.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

11.38.2 Demais documentos previstos no item “Da Forma de Pagamento”, do Edital.

11.39 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.40 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos, etc.

11.41 Exigir dos profissionais qualidade, agilidade, pontualidade, cordialidade no desempenho do serviço, o que será objeto de fiscalização por parte da Contratante.

11.42 Suprir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, toda e qualquer falta de funcionário, por outro profissional que atenda aos requisitos mínimos exigidos, que cumprirá a carga horária completa de trabalho diário, do posto coberto, a partir da hora de chegada do prestador de serviços na secretaria solicitante,

11.42.1 A contratada deverá apresentar junto com o prestador de serviços que irá suprir a vaga, registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome do profissional (pessoa física), com situação regular e vigente e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

11.42.2 A contratada deverá remunerar o profissional substituto com o salário do profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; comprovar a cobertura de faltas e férias mediante formulário constando o nome do funcionário faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto e ainda o horário de início e final da cobertura, para verificação do cumprimento da



jornada de trabalho, para que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

11.43 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

11.44 Comunicar ao contratante, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.45 Não faturar os dias em que houver falta em qualquer posto de trabalho, sem que tenha havido a devida cobertura.

11.46 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela contratada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, inadiavelmente, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.47 Avisar, no prazo estipulado por Lei, aos seus empregados sobre o período de férias, devendo efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.

11.48 Efetuar a entrega de aviso de férias e contracheques aos seus colaboradores, observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.

11.49 Apresentar o plano de férias dos seus empregados ao contratante para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços da Prefeitura, quando solicitado.

11.50 Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário na forma da Legislação Vigente, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.

11.51 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do contratante, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

11.52 Orientar seus empregados a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto.

11.53 Informar, com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência, o desligamento de colaboradores, quando houver, fornecendo comprovação do desligamento, bem como, comprovar que o novo colaborador, que o substituirá, pertence ao quadro de colaboradores ou quadro societário da empresa e

11.54 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.

11.55 INICIAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NO EMAIL DA EMPRESA



CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas neste instrumento e no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.2 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos empenhados durante a execução do Contrato, a critério da Administração.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

14.3 O contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Antônio Vanderlei Martins, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

14.4 A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

14.4.1 Fiscal Técnico: Helison Savio Ramos;

14.4.2 Fiscal Administrativo: Carla Valessa Petroski;

14.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

14.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens



objeto do Contrato.

14.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

14.6.1 Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato;

14.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

14.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

14.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

14.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 A empresa contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

15.2 A empresa contratada deverá atender as solicitações do contratante referente a dúvidas, no período compreendendo de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

16.1 O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

16.2 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

17.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

17.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

17.8 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

17.9 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

17.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

17.11 As partes contratuais ficam obrigadas a responder da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para pelo cumprimento do Contrato, perante o Foro dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.



Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Inácio Martins

Pregão 60/2025 - Anexo 01

Página:1

Processo 125/2025

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001						
0001	2.72.22808	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMÉDICO 01 BIOMÉDICO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. Código catálogo de materiais BPS: 8923	12,00	MÊS	5.594,03	67.128,36
0002	2.72.22809	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA 02 CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA. Código catálogo de materiais BPS: 5908	24,00	MÊS	6.098,58	146.365,92
0003	2.72.22810	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA 02 FISIOTERAPUETAS COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA. Código catálogo de materiais BPS: 5568	24,00	MÊS	5.316,65	127.599,60
0004	2.72.22811	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 02 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. Código catálogo de materiais BPS: 18350	24,00	MÊS	4.885,17	117.244,08

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 458.337,96

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 458.337,96